



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CAMPOS – ESTÁDIO 1.º DE JANEIRO – MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO CAMPO DE JOGOS

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Cerveira, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”;

Incumbe às autarquias locais “...a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde e da saúde dos cidadãos”, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º 1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Conforme o artigo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.º 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Por deliberação camarária, de 27 de dezembro de 2024, foi aprovada a proposta de apoio financeiro para as obras a decorrerem no Estádio 1.º de Janeiro – Melhoria da Eficiência Energética do Campo de Jogos, consubstanciada na participação financeira à Associação Desportiva de Campos referente ao ano económico 2024.

Assim entre:

Primeiro: Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 27 de dezembro de 2024 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E

Segundo: Associação Desportiva de Campos, com o NIF 501 624 546 neste ato legalmente representado por





José Carlos Araújo Pereira na qualidade de Presidente da Direção, titular do cartão de cidadão n.º 146 843 68 1x7, válido até 23/12/2029, com poderes para o ato conferidos na ata datada de 30/06/2023, doravante designado por Associação.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de comparticipação financeira — Apoio ao Associativismo — para as obras a decorrerem no Estádio 1.º de Janeiro – Melhoria da Eficiência Energética do Campo de Jogos, que a Associação apresentou ao Município, referente ao ano 2023/2024.

Cláusula 2.ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas tituladas pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2024.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município à Associação é de **54.110,96€ (cinquenta e quatro mil cento e dez euros e noventa e seis cêntimos)**, a pagar após a publicação do presente contrato-programa.
2. A comparticipação financeira referida no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos com as obras a decorrerem no Estádio 1.º de Janeiro – Melhoria da Eficiência Energética do Campo de Jogos.
3. Os comportamentos que contrariem os princípios da ética desportiva, por parte de atletas, dirigentes ou sócios das associações, são avaliados pela Câmara Municipal, podendo representar o cancelamento de apoios.

Cláusula 4.ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT50000706540001583000163.

Cláusula 5.ª

(Indicadores do Contrato-Programa)

No âmbito do projeto objeto do presente contrato-programa é definido como indicador o número de atletas beneficiários com a execução do programa de desenvolvimento desportivo.





Cláusula 6.ª

(Obrigações do Município)

O Município obriga-se a:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar a execução das atividades previstas no Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Cláusula 7.ª

(Obrigações da Associação)

Constituem obrigações da Associação:

- a) Contratar a empresa para a execução das obras a decorrerem no Estádio 1.º de Janeiro – Melhoria da Eficiência Energética do Campo de Jogos e o respetivo pagamento;
- b) Colocação do logotipo da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira como entidade de apoio.

Cláusula 8.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo município, através da Divisão de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo e da Divisão Administrativa e Financeira, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.ª

(Incumprimento do contrato e rescisão)

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações da Associação.
2. A rescisão será comunicada por escrito à Associação e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.

Cláusula 10.ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato-programa produz efeitos no ano 2024.

Cláusula 11.ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

(Publicação)

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.





Cláusula 13.ª

(Contratação excluída)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 4, alínea c).

Cláusula 14.ª

(Disposições finais)

1. A despesa aprovada encontra-se prevista na rúbrica orçamental 03/040701 – 2020-A-21 – Apoio a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos de Natureza Desportivas Sem fins Lucrativos de natureza Desportiva.
2. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato-programa, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual e pelo Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios do Município de Vila Nova de Cerveira.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Cerveira, 27 do mês de dezembro de 2024.

Pelo Município de Vila Nova de Cerveira
O Presidente da Câmara,


Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva

Pela Associação Desportiva de Campos
O Presidente da Direção,


José Carlos Aníbal Pereira



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

Referência Interna		Data de Receção:	
Direção/ Serviço:		Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Câmara Municipal)

a. Designação do projeto:

“Substituição da Iluminação do estádio 1º janeiro”

b. Identificação do proponente:

1. **Denominação: Associação Desportiva de Campos**
2. **NIF/NIPC: 501 624 546**
3. **Morada: Avenida 1º Janeiro, S/N, 4920-012 Campos VNC**
4. **Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]: José Carlos Araujo Pereira (Presidente).**

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

Instalação de 4 novas torres, passagem de novos cabos, instalação de novo e quadro e focos led

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

A execução desta obra permite um benefício no custo energético e melhoria da visibilidade durante os treinos noturnos.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

Melhorar a performance dos nosso atletas e redução nos custos energeticos



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

- f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

TOTAL 54.110,91EUROS

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

Neste momento a Associação Desportiva de Campos não dispõe de autonomia financeira para fazer face a esta despesa, tem um projeto aprovado pelo IPDJ, mas necessita do apoio da autarquia para a restante verba.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

A gestão será exclusiva da Associação Desportiva de Campos, com o fornecedor do serviço e supervisão do município.

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução nas mesmas áreas conexas, se os houver:

Não Aplica.

- j. Calendário e prazo global de execução:

Será para aplicar entre 09-12-2024 e 31-03-2025, período prévio ao início das competições.

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Associação Desportiva de campos.

- l. Articulação do programa de desenvolvimento desportivo com os programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições da respetiva federação desportiva:

A articulação existe na formação e educação, essencialmente aplicável às camadas jovens.



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocopia dos estatutos [se aplicável];
- c) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 20/12/2024

Assinatura do proponente ou representante legal:

José Carlos Araújo Pereira

